



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR RENATO BERGER (PSD)

PROJETO DE LEI Nº <u>18</u> /2021	
AUTOR / SIGNATÁRIO	EMENTA
Ver. RENATO BERGER (PSD)	<i>“Reconhece de utilidade pública a associação dos amigos motoristas autônomos de transporte remunerado privado individual de passageiros do estado do piauí.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

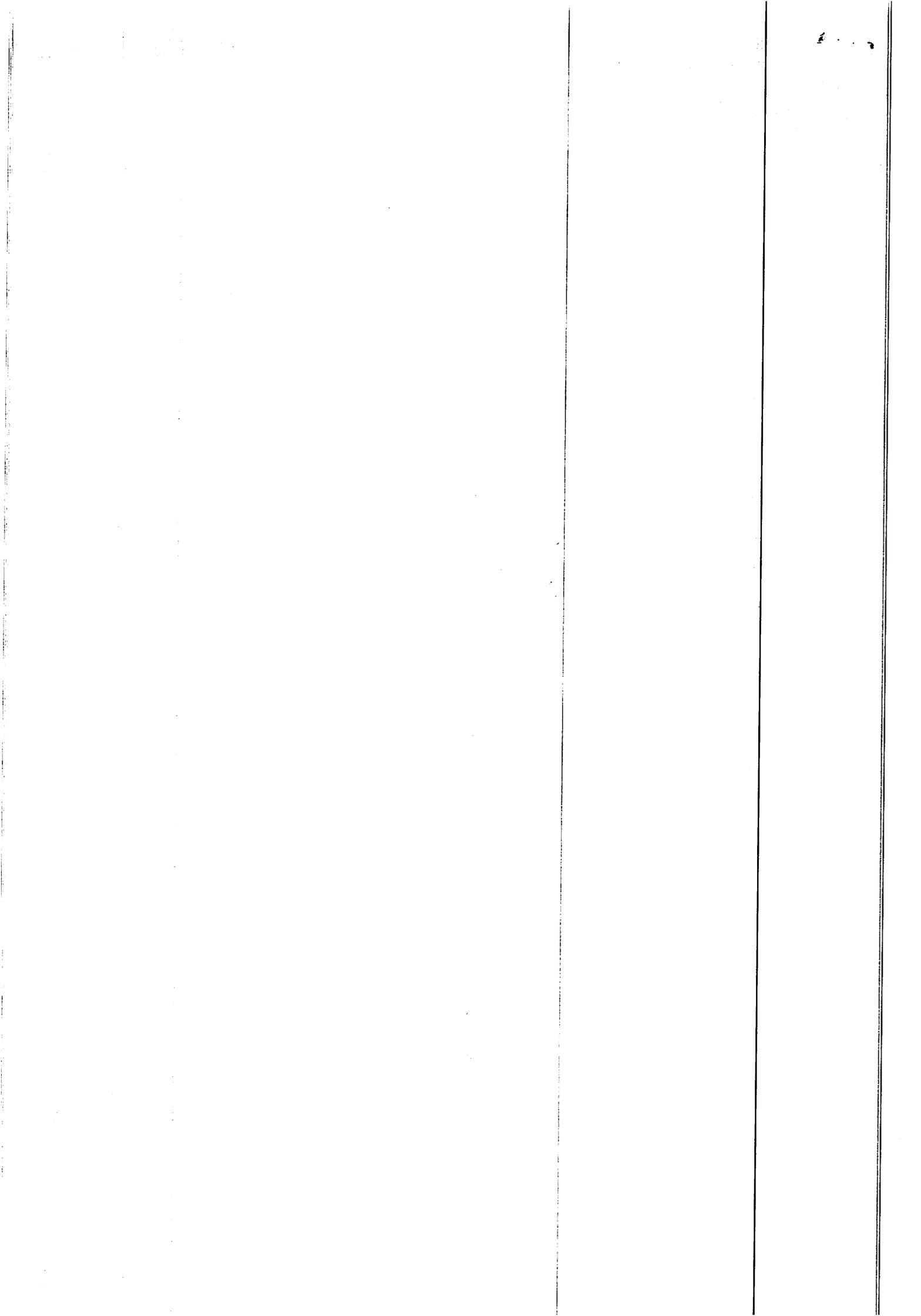
Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a *associação dos amigos motoristas autônomos de transporte remunerado privado individual de passageiros do estado do Piauí*, com sede na Rua Manoel Domingos, 1770, Bairro Mafuá, CEP 64.002-335, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ nº 34.227.580/0001-76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de dezembro de 2021.


Ver. RENATO PIRES BERGER
PSD





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a *associação dos amigos motoristas autônomos de transporte remunerado privado individual de passageiros do estado do Piauí*, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.227.580/0001-76, com sede nesta cidade.

Cumpre salientar que a entidade encontra-se exercendo seus objetivos, finalidades e atribuições, prestando relevante contribuição ao Município de Teresina especialmente na área de desenvolvimento de ações para promover a integração e a capacitação dos motoristas de aplicativo, o que justifica a declaração de utilidade pública municipal.

Dessa forma, apresento a presente proposição para sua apreciação, na expectativa de apoio e aprovação dos nobres pares.

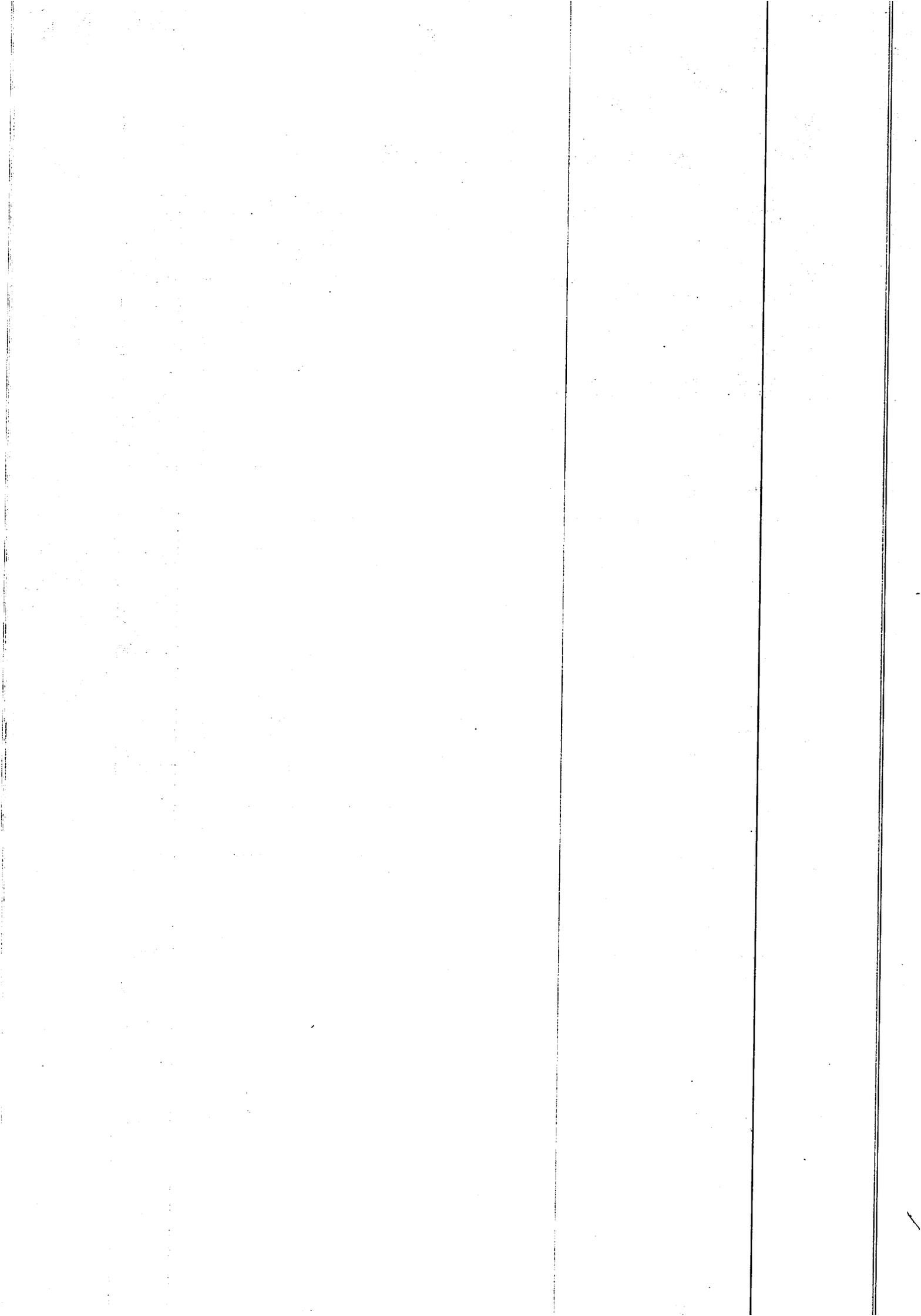

Ver. **RENATO PIRES BERGER**
PSD

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.227.580/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBAROES - THE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL DOMINGUES	NÚMERO 1770	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.002-335	BAIRRO/DISTRITO MAFUA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9413-9625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **13:13:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:53. SELO ACY79326 - TC1Q CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



01



ATA DE CONSTITUIÇÃO APROVAÇÃO ESTATUTARIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Aos, 09 de março de 2019 as 9:00 horas nesta cidade na avenida Raul Lopes (Ponte Estaiada) reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Raniel Ribeiro de Alcântara brasileiro, solteiro, motorista com endereço na Avenida José Soares, 1250 Bairro Angelim Cep. - 64034420, portador da carteira de identidade nº 50153005 SSP-PI e do CPF - 02215732326, Sérgio Roberto Dos Reis lima, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço na avenida Noronha Almeida nº 2290 Bairro são João, cep - 64045-500, portador da carteira de identidade nº 1817699 SSP-PI e do CPF - 82797030397, Marcia thayllanea lima da costa, brasileira, solteira, motorista, com endereço quadra 60 lote 19 casa A bairro Promorar, cep - 64027-140, portadora da carteira de identidade nº 5002843 SSP-PI e do CPF - 0186295331, Elindiomar Rogger Freire Da Costa, brasileiro, solteiro, motorista, com o endereço na quadra 18 casa 04 residencial nova, Teresina, cep - 64011790, portador da carteira de identidade nº 2173334 SSP-PI e do CPF - 00570675383, André de lima Sousa, brasileiro, casado, motorista, com endereço na avenida Rui Barbosa nº 557211, bairro mafrense, cep - 64004-650, portador da carteira de identidade nº 5020219 SSP-PI, e do CPF- 02201408394, Alexandre Herculano de Andrade, brasileiro, divorciado, motorista, com o endereço na quadra 78 casa 18, bairro Dirceu Arcoverde I, cep - 64077-242, portador da carteira de identidade nº 1039879 SSP-PI, e do CPF-481937633000, Vinicius de Andrade Santos, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço na rua Vinicius de morais nº 366, bairro agua mineral, cep - 64000-000, portador da carteira de identidade 2334808 SSP-PI, e do CPF- 02408357357, Antônio Fernandes da Silva, brasileiro, casado, motorista, com endereço na rua Berlamino Braga, 7752, bloco 17, apartamento 03, condomínio barra grande, bairro são Sebastião, cep - 64084-023 portador da carteira de identidade nº 1672549 SSP-PI, e do CPF - 77263812304, Francisco Rogerio Sousa silva, brasileiro, casado, motorista, com endereço no conjunto Júlio maione, quadra 01 casa, 17, bairro três andares, cep- 64017-680, portador da carteira de identidade nº 501734 SSP-PI e do CPF - 02038359300, Paulo Ricardo De Castro Freitas Silva, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço, Rua Valter Braga nº 7752, bairro Renascença 3, condomínio barra grande, bloco 2, apartamento 202, portador da carteira de identidade nº 2695068 SSP-PI, e do CPF - 05403102396, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Raniel, que escolheu a mim André para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação dos Amigos Motoristas Autônomos de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros do Estado do Piauí, com sede provisória na rua - Manuel Domingues, nº 1770 - bairro - mafuá - Teresina -PI - Cep - 64002-335. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e conselho fiscal,

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which suggests that the current strategy is effective. However, there are some areas where improvement is needed, particularly in terms of efficiency and cost reduction.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future action. These include implementing new software tools, training staff on best practices, and conducting regular audits to ensure ongoing compliance and accuracy.

The second part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which suggests that the current strategy is effective. However, there are some areas where improvement is needed, particularly in terms of efficiency and cost reduction.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future action. These include implementing new software tools, training staff on best practices, and conducting regular audits to ensure ongoing compliance and accuracy.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL Presidente** – Raniel Ribeiro De Alcântara, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço na avenida José Soares nº1250 bairro angelim cep 64034420, portador da carteira de identidade nº50153005 SSP-PI e do CPF- 02215732326. **VICE-Presidente** – Sérgio Roberto Dos Reis lima, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço na avenida Noronha almeida nº 2290 bairro são João, cep – 64045-500, portador da carteira de identidade nº 1817699 SSP-PI, e do CPF – 82797030397, **SECRETARIO GERAL** – André de Lima Sousa, brasileiro, casado, motorista, com endereço na avenida Rui Barbosa nº 557211, bairro mafrense, cep – 64004-650, portador da carteira de identidade nº 5020219. **TESOUREIRO** – Alexandre Herculano de Andrade, brasileiro, divorciado, motorista, com o endereço na quadra 78 casa 18, bairro Dirceu Arcoverde I, cep – 64077-242, portador da carteira de identidade nº 1039879 SSP-PI, e do CPF – 48193763300. **DIRETOR JURÍDICO**- Paulo Ricardo De Castro Freitas Silva, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço, Rua Valter Braga nº7752, bairro Renascença 3, condomínio barra grande, bloco 2, apartamento 202, portador da carteira de identidade nº 2695068 SSP-PI, e do CPF – 05403102396. **DIRETOR (a) DE POLITICAS PARA MULHERES TRABALHADORAS E POLITICAS SOCIAL**- Marcia Thayllanea Lima da Costa, brasileira, solteira, motorista, com endereço quadra 60 lote 19 casa A bairro Promorar, cep – 64027-140, portadora da carteira de identidade nº 5002843 SSP-PI, e do CPF – 0186295331. **DIRETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER** – Elindiomar Rogger Freire Da Costa, brasileiro, solteiro, motorista, com o endereço na quadra 18 casa 04 residencial nova Teresina, cep – 64011790, portador da carteira de identidade nº 2173334 SSP-PI, e do CPF – 00570675383. **CONSELHO FISCAL** –, Antônio Fernandes da silva, brasileiro, casado, motorista, com endereço na rua Berlamino Braga, 7752, bloco 17, apartamento 03, condomínio barra grande, bairro são Sebastião, cep – 64084-023 portador da carteira de identidade nº 1672549 SSP-PI, e do CPF – 77263812304. **CONSELHO FISCAL** – Francisco Rogerio Sousa silva, brasileiro, casado, motorista, com endereço no conjunto Júlio maione, quadra 01 casa, 17, bairro três andares, cep- 64017-680, portador da carteira de identidade nº 501734 SSP-PI, e do CPF – 02038359300. **CONSELHO FISCAL** – Vinicius de Andrade santos, brasileiro, solteiro, motorista, com endereço na rua Vinicius de morais nº 366, bairro agua mineral, cep – 64000-000, portador da carteira de identidade 2334808 SSP-PI, e do CPF- 02408357357. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de:09-03-2019 com termino em 08-03-2023, passando a palavra para o senhor Sergio falou sobre os principais objetivos da associação em tela e da importância da referida associação falou também que iríamos trabalhar sempre na busca de melhores condições de trabalho para os motoristas mais enfatizou 3 pontos que deveríamos trabalhar bem neles busca de combustíveis mais acessíveis, plano de saúde, e um fundo voltado para sinistros, em seguida o senhor presidente falou sobre como seria a contribuição entre os sócios em seguida o senhor júnior Fernandes sugeriu que a data para pagamento fosse até dia 15 de cada mês via deposito em conta ou boleto bancário no valor de 30,00 reais assim aprovado por todos ali presente não havendo quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestô, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Ficando assim aprovado o Estatuto a seguir: **ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO Artigo 1º - A Associação DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUI, também doravante designada, TUBARÕES - THE, constituída em 09 de março de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede provisória à Rua Manoel Domingues, 1770, bairro: Mafuá, CEP: 64.002-335, Teresina-PI, e tem foro na Comarca do Município de Teresina/PI. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2º Zcna
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Plauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS Artigo 2º - OS TUBARÕES - THE, tem por objetivo fundamental reunir e aglutinar, sob o ideal comum do associativismo, dos amigos motoristas autônomos de transporte remunerado privado individual de passageiros não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou plataformas de comunicação em rede. Visando ao seu aprimoramento profissional e social, do mesmo modo que pugnará para que seus associados auferam melhores condições de vida através de parceiras, convênio, contratos e etc. oferecendo serviço, com padrões absolutos de boa qualidade, promovendo a elevação da qualidade de vida humana por meio de transporte remunerado privado individual de passageiros, promovendo as seguintes atividades: I - manutenção dentro das responsabilidades técnico-econômicas dos **TUBARÕES - THE**, do serviço de comunicação para os veículos dos associados. II - organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais de treinamentos obrigatórios ou de atualização através de cursos, palestras, seminários, exposições e outras formas de divulgações dos avanços no setor de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede; III - prestação de serviço na área de transporte remunerado privado individual de passageiros não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou plataformas de comunicação em rede; IV - prestação de assistência técnico-jurídica, através de convênio para salvaguardar os direitos civis e criminais dos associados para o pleno exercício de transporte remunerado privado individual de passageiros e os profissionais vinculados a esta instituição; V - atendimento à população em situação de emergência na área de transporte de pessoas, decorrentes de doenças e catástrofes; VI - pesquisa, monitoramento e produção de pesquisas sobre transporte remunerado privado individual de passageiros e pessoas com limitações de mobilidade; VII - participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesse campo, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares a nível nacional e internacional; VIII - captação de recursos juntos a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos dos **TUBARÕES - THE**; IX - prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cuja receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social dos **TUBARÕES - THE**, podendo inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais; X - desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessária à realização dos objetivos da instituição. **SEÇÃO II DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS Artigo 3º** - Para a consecução dos objetivos sociais, a Associação poderá: I - firmar contratos, acordos e convênios com Entidades Públicas e/ou Privadas, em seu território ou fora dele, e, quando firmado o(s) referido(s) convênio(s) caberá exclusivamente ao associado à sua cota-parte; II - organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS Artigo 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, os **TUBARÕES - THE** observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins. **SEÇÃO IV DOS OBJETIVOS ACESSÓRIOS SUBSEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS Artigo 5º** - Os **TUBARÕES - THE** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos.



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:56. SELO ACY79333 - 6VSP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2º Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

VÁLIDO SOMENTE SEM EMPEDIMENOS E RASURAS

dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Parágrafo único** - a associação poderá conceder ajuda de custo aos membros da diretoria e conselho fiscal. **SUBSEÇÃO II DO REGIMENTO INTERNO Artigo 6º** - Os **TUBARÕES - THE** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, na qual disciplinará o seu funcionamento. **CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL Artigo 7º** - O quadro social dos **TUBARÕES - THE**, será composto por motoristas autônomos de transporte remunerado privado individual de passageiros, com número de associados ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 10 (dez) pessoas físicas ou jurídicas, com as seguintes classes: I - Associados Efetivos; os fundadores com direito a votar ser votado; II - Associados Beneméritos; com direito a votar e ser votado; III - Associados Usuários; são aqueles que se associam com a única finalidade de usufruir dos produtos e serviços dos **TUBARÕES - THE**, sem direito a votar e ser votado; IV - o aumento do quadro social somente se realizará após justificativa da diretoria e aprovação em Assembléia Geral. **CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DA ADMISSÃO Artigo 8º** - Poderá ingressar nos **TUBARÕES - THE**, como Associados Efetivos e Beneméritos, salvo se houver impossibilidade, qualquer pessoa mencionada no artigo 7º, desde que devidamente habilitados, reconhecido pelo DETRAN, e que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade prejudicial ou colidente com os interesses e objetivos nele explícitos, exceto o Associado Usuário. **Parágrafo 1º** - para filiar-se, o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, comprovar sua idoneidade moral, preencher e assinar uma proposta de admissão (ficha associativa). **Parágrafo 2º** - o Associado Usuário, para se filiar deverá preencher uma ficha de cadastro de usuários dos serviços dos **TUBARÕES - THE**, suas regras estarão descritas no Regimento Interno dos **TUBARÕES - THE** aprovada em Assembléia Geral. **SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO Artigo 9º** - O pedido de desligamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á exclusivamente a seu pedido, por escrito e será requerido ao Presidente. **Parágrafo Único** - o associado que tenha se desligado dos **TUBARÕES - THE**, só poderá ser readmitido, 3 (três) meses após sua saída. **SEÇÃO III DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS Artigo 10º** - O Associado no uso do patrimônio e na preservação do associativismo, tem o dever e a responsabilidade, explícitos, de: I - manter a pontualidade de suas parcelas de contribuição para manutenção da entidade; II - respeitar as normas estatutárias e regimentais; III - zelar pelos interesses morais e materiais dos **TUBARÕES - THE**; IV - disciplina; V - respeitar os dirigentes, companheiros e clientes; VI - manter a tranquilidade no desenvolvimento do serviço operacional; VII - acatar os representantes; VIII - acatar os componentes auxiliares e as comissões; IX - zelar pela conservação dos bens e do patrimônio dos **TUBARÕES - THE**; X - indenizar a Associação por qualquer prejuízo causado por imprudência, negligência ou dolo; XI - satisfazer pontualmente os compromissos contraídos com os **TUBARÕES - THE**, ou pela negociação em favor de terceiros; XII - respeitar as deliberações e resoluções tomadas pelas Assembléias Gerais; XIII - ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse coletivo, ao qual não se deve sobrepor o seu interesse individual; XIV - efetuar as operações que forem objetos do regimento interno; XV - comunicar à entidade o seu envolvimento em crime culposo na execução de suas atividades. **SEÇÃO IV DOS DIREITOS DO ASSOCIADO Artigo 11º** - São direitos do associado: I - tomar parte nas Assembléias Gerais; II - discutir e votar os assuntos tratados nas Assembléias Gerais, exceto os usuários; III - votar e ser votado, salvo as exceções previstas neste Estatuto; IV - propor à Diretoria ou nas Assembléias Gerais, medidas que julgar serem de interesse dos **TUBARÕES - THE**; V - desligar-se dos **TUBARÕES - THE** quando lhe convier; VI - solicitar, por escrito a qualquer tempo, qualquer informação sobre os negócios dos **TUBARÕES - THE**; VII - consultar





Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

pessoalmente, na sede, os livros e peças do balanço geral; VIII - habilitar-se nas palestras e cursos através de convênios a serem mantidos pela TUBARÕES - THE; IX - defender-se de denúncias ou atos de infração; X - caracterizar seus veículos com as logomarcas (adesivo) padrão dos TUBARÕES - THE e fazer uso do suporte de apoio da Base, exceto os usuários. **Parágrafo Único** - os direitos previstos nos incisos deste artigo aplicam-se exclusivamente ao associado que estiver em dia com as obrigações sociais. **SEÇÃO V DAS PENALIDADES Artigo 12º** - As penalidades serão aplicadas, em face da gravidade da falta cometida, considerando-se as circunstâncias atenuantes e agravantes. **SUBSEÇÃO I POR EXCLUSÃO Artigo 13º** - Será penalizado por exclusão da entidade o associado que: I - for condenado por envolver-se em crimes dolosos no decorrer de suas atividades; II - praticar crimes hediondos; III - praticar atos indisciplinados; IV - for portador de vícios nocivos à pessoa e a comunidade; V - for contumaz em atos indesejáveis ou incompatíveis com: a) convivência nos TUBARÕES - THE; b) comportamento moral, profissional e social; VI - cometer infração grave contra associados, funcionário, usuários e terceiros; VII - agredir fisicamente outro associado, funcionário, usuários e terceiros. **Artigo 14º** - O associado penalizado por exclusão da entidade, deverá proceder a total descaracterização visual do veículo e a retirada do componente que motiva a modulação com os TUBARÕES - THE. **SUBSEÇÃO II POR MULTA Artigo 15º** - Será penalizado por multa o associado que incorrer em falta disciplinar ou regulamentar. **SUBSEÇÃO III POR SUSPENSÃO DE DIREITOS Artigo 16º** - Será punido com a pena de suspensão de direitos o associado que tenha sofrido pena disciplinar. **Artigo 17º** - Por falta de pagamento de 03 (três) meses consecutivos da taxa de manutenção. **Parágrafo Único** - o associado readquirirá os seus direitos e deveres após quitação do débito. **SUBSEÇÃO IV POR ADVERTÊNCIA Artigo 18º** - O associado será penalizado também, de acordo com que dispor o regimento interno. **CAPÍTULO V DAS FONTES DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO Artigo 19º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade, TUBARÕES - THE, poderão ser obtidos por: I - termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público e ou privado para financiamento de projetos na sua área de atuação; II - contratos e acordos firmados com associados usuários, empresas, cooperativas e agências nacionais e internacionais; III - doações, legados e heranças; IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V - contribuição dos associados; VI - recebimentos de direitos autorais entre outros. **Parágrafo Único** - as despesas havidas com a manutenção da entidade serão rateadas igualmente entre os associados, as quais deverão ser pagas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES SEÇÃO I DO PROCESSO ELEITORAL Artigo 20º** - O processo eleitoral, a votação e a posse dos eleitos, obedecerão às normas vigentes, e o preceituado neste Estatuto. **SUBSEÇÃO I DA DEFINIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL Artigo 21º** - O processo eleitoral deverá ser definido até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a eleição, principalmente sobre: a) calendário; b) comissão do processo eleitoral; c) forma de votação. **SUBSEÇÃO II DA APURAÇÃO DOS VOTOS Artigo 22º** - A apuração dos votos se fará imediatamente após o término da votação. **Parágrafo 1º** - poderá ocorrer o adiamento da apuração dos votos, por motivos de casos fortuitos ou força maior. **Parágrafo 2º** - no que se refere a guarda e a fiscalização da urna, deverão ser criados meios que garantam a sua guarda e inviolabilidade até a respectiva apuração. **SEÇÃO II DA PERIODICIDADE Artigo 23º** - A eleição dos TUBARÕES - THE se dará a cada 4 (quatro) anos para a renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, em Assembléia geral ordinária, especialmente convocada com esta finalidade, ocorrendo, até trinta dias após a aprovação do balanço. **SEÇÃO III DA REELEIÇÃO Artigo 24º** - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal atual terá direito à reeleição. **SEÇÃO IV DO QUÓRUM PARA VOTAÇÃO Artigo 25º** - A eleição somente terá validade com a

[Handwritten signatures and scribbles]





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Famanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

participação de no mínimo 50% mais 01 (cinquenta por cento mais 01) dos associados.

Parágrafo Único - não sendo atingido o quórum mínimo descrito neste artigo, será prorrogado automaticamente o mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, por 30 (trinta) dias, quando deverá ser realizada nova eleição.

SEÇÃO V DA CHAPA ÚNICA

Artigo 26º - Em caso de chapa única, a mesma será efetivada só e tão somente com a ratificação de no mínimo 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

SEÇÃO VI DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Artigo 27º - As chapas, para concorrerem às eleições de renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, deverão ser registradas por requerimento à Diretoria Administrativa da Associação, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da assembléia de prestação de contas.

SEÇÃO VII DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 28º - Está(ao) impedido(s) de votar ou ser(em) votado(s) o(s) associado(s) que tenha(m) anotação(nões) de penalidades em sua(s) ficha(s) de matrícula cuja(s) aplicação(os) ainda não completou(aram) 18 (dezoito) meses.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Artigo 29º - A gestão das atividades da associação processar-se-á, por deliberação e atuação dos seguintes órgãos: I - Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - a criação de órgãos para a consecução dos objetivos sociais estatuídos nos Incisos do Art. 2, assim como suas atribuições e funções, será objetivo de ato próprio, elaborado pela Diretoria Executiva e far-se-á, na medida em que o vulto de atividades atinja o grau de complexidade que justifique e aconselhe sua implantação.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS SUBSEÇÃO I DOS PODERES

Artigo 30º - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são órgãos soberanos da associação e se constituirão dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

SUBSEÇÃO II DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Artigo 31º - A Assembléia geral se realizará quando convocada: I - pelo Presidente, após deliberação da Diretoria Executiva; II - pelo Conselho Fiscal; III - por 2/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, através de abaixo assinado.

Artigo 32º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por edital afixado na sede social e em locais ou dependências de maior frequência dos Associados.

SUBSEÇÃO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 33º - Do edital de convocação deverá constar: I - a denominação da Associação seguida pela expressão "Convocação da Assembléia Geral" e conforme o caso, "Ordinária ou Extraordinária". II - a sequência numérica da convocação; III - a especificação da Ordem-do-dia; IV - a assinatura, o nome e qualificação do responsável pela convocação; V - o dia, a hora e o local de sua realização.

SUBSEÇÃO IV DA INSTALAÇÃO

Artigo 34º - A Assembléia Geral instalar-se-á em: I - primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados; II - segunda convocação com a metade mais um dos Associados; III - terceira convocação com o mínimo de 5 (cinco) Associados.

Parágrafo 1º - não havendo o "quórum" para a instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos das alíneas deste artigo, será feita uma série de até duas convocações, em editais distintos, com intervalo mínimo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo 2º - perdurando a inexistência de "quórum" ficará a deliberação da ordem do dia a critério da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SUBSEÇÃO I DOS PODERES

Artigo 35º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral Ordinária: I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre a extinção da Associação; III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; IV - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação.

SUBSEÇÃO II DA REALIZAÇÃO

Artigo 36º - A Assembléia Geral Ordinária se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva; II - apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva; III - discutir e homologar as contas e o balanço anual; IV - deliberar sobre a destinação dos excedentes ou perdas operacionais.

SEÇÃO



04

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Em ol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,56

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Artigo 37º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre quando convocada, sendo de sua exclusiva competência: I - reforma estatutária; II - destituição de Diretor, de Diretores ou Diretoria; III - eleição para cargos sociais vagos; IV - fusão, Incorporação ou desmembramento; V - homologação e ratificação de atos da administração que necessários sejam julgados; VI - mudança de objetivos dos TUBARÕES - THE; VII - dissolução voluntária da TUBARÕES - THE e nomeação dos liquidantes; VIII - exclusão de Associado(s); IX - solucionar caso(s) especial(és) para a qual foi convocada. **SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO Artigo 38º** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Associação e será constituída por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 1 secretário geral, 1 tesoureiros, 1 diretor jurídico, 1 diretor(a) de políticas para mulheres trabalhadoras e política social; 1 diretor de cultura esporte e lazer, eleitos em Assembléia Geral, convocada com esta finalidade. **SUBSEÇÃO II DA DURAÇÃO DO MANDATO Parágrafo 1º** - o mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição. **SUBSEÇÃO III DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES Parágrafo 2º** - a Diretoria Executiva no desempenho de suas funções e atribuições, respeitará os limites da legislação em vigor e deste estatuto, atendendo as decisões da Assembléia Geral. **SUBSEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES Artigo 39º** - Compete à diretoria: I - elabora e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação, compreendendo: a) programação de operações e serviços; b) fixação de normas para controle das operações e serviços, c) avaliação do montante dos recursos financeiros para as operações e serviços; d) providências para o atendimento com os meios próprios; e) previsão de rentabilidade das operações e serviços e a sua viabilidade; f) contratação de obrigações e empréstimos, transigência, hipoteca e penhora de bens e direitos nos casos de operações que envolvam bens imóveis; g) indicação do(s) banco(s) no(s) qual(és) deve(m) ser feito(s) os depósitos dos numerários disponíveis; h) contratação de serviço de auditoria; i) apresentar proposta para criação de cargos e funções necessárias ao funcionamento da associação j) fixação de normas de administração de funcionários; k) avaliação da conveniência e fixação do limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro e valores; l) - manutenção de palestras e cursos, para associados que queiram se habilitar aos cargos na associação; II - propor remuneração dos empregados; III - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação; IV - julgar recursos formulados pelos empregados. **SUBSEÇÃO V DO PRESIDENTE Artigo 40º** - Compete ao Presidente: I - representar a associação judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele, constituído mandatário ou procurador quando for o caso; II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e normas emitidas pela Assembléia Geral; III - convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, exceto em casos de julgamentos de atos da Diretoria; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; V - verificar mensalmente através dos balances, demonstrativos e relatórios específicos, o estado econômico financeiro dos TUBARÕES - THE e o desenvolvimento das operações e atividades; VI - palestrar sobre a administração, mostrando os empreendimentos em andamento e procurando orientar sobre os setores da Associação; VII - manter atualizadas as certidões negativas de dívidas da Associação perante os órgãos federais, estaduais e municipais; VIII - zelar pelo cumprimento das Leis do Associativismo e outras aplicáveis às atividades, sua doutrina e prática; IX - zelar pelo atendimento à legislação trabalhista e fiscal; X - assinar em conjunto com o tesoureiro os cheques, movimento financeiro e de pagamentos da entidade; XI - contratar e demitir funcionários; XII - executar a programação anual de atividades da associação; XIII - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e propostas de ações para o ano seguinte; XIV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum. **SUBSEÇÃO VI DO VICE-PRESIDENTE Artigo 41º**

[Handwritten signatures and initials]





Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,66 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,66

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

- Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

SUBSEÇÃO VII DO SECRETÁRIO GERAL Artigo 42º - Compete ao Secretário Geral: I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; III - manter controle das correspondências recebidas e expedidas; IV - contribuir com a Administração da entidade.

SUBSEÇÃO VIII DO TESOUREIRO Artigo 43º - Compete ao Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade; II - assinar em conjunto com o presidente os cheques, movimento financeiro e de pagamentos da entidade; III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas; VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - manter o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 44º - Compete ao Diretor Jurídico: I - cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos da associação; II - prestar assistência e consultoria jurídica aos associados; III - coordenar os trabalhos de profissionais contratados.

Artigo 45º - Compete Diretoria de Políticas para Mulheres Trabalhadoras e Política Social: I - executar as políticas de saúde e condições de trabalho definidas pela diretoria; II - realizar estudos sobre condições de trabalho e saúde da categoria profissional, inclusive em convênio com outras instituições, buscando conhecer a realidade da categoria e implementar campanhas de prevenção e educação à saúde; III - elaborar, coordenar e desenvolver políticas para promoção das mulheres, na perspectiva da igualdade das relações de gênero.

Artigo 46º - Compete o Diretor de Cultura Esporte e Lazer: I - organizar, promover e incentivar manifestações e eventos culturais da categoria e dos trabalhadores em geral; II - fomentar a cultura como um todo, especialmente aquela que reforça e valoriza a independência, a ação coletiva e a identidade dos trabalhadores.

SUBSEÇÃO IX DAS REUNIÕES Artigo 47º - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente no mínimo 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - suas reuniões serão dirigidas pelo Presidente e em seu impedimento pelo Vice-Presidente.

SUBSEÇÃO X DA PERDA DO MANDATO Artigo 48º - Os membros da Diretoria Executiva, perderão seu mandato, além do que consta definido neste Estatuto, quando houver: I - malversação ou dilapidação do patrimônio social; II - uso dos recursos financeiros da Associação em proveito próprio; III - não responsabilizar funcionário que cometeu infração no exercício da função; IV - extraviar documentos, fichas, livros ou utensílios em proveito próprio ou para acobertar pessoas em razão do cargo; V - cometer grave violação do estatuto; VI - não atender reclamação do Associado quando este for feito por qualquer meio; VII - praticar atos desrespeitosos com funcionários dentro da sede social, em função do cargo que exerce; VIII - se exposto, junto com funcionários, de forma inconveniente, em local público, causando mal-estar e descontentamento ao quadro social.

Artigo 49º - A perda no mandato será declarada pela Assembléia Geral, através de processo que comprove a denúncia, instruído pelo Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer outro membro da entidade.

Parágrafo Único - caberá ao membro da diretoria denunciado o direito de defesa.

Artigo 50º - No caso de afastamento, queda ou renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal assumirá interinamente o controle dos TUBARÕES - THE e deverá convocar a realização de nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para a composição e posse de uma nova Diretoria Executiva com finalidade especial de completarem o mandato dos respectivos cargos.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL SUBSEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO Artigo 51º - O Conselho Fiscal será constituído por

Handwritten signatures on the right margin.

Handwritten signatures at the bottom of the page.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí



05

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Em of. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

03 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, convocada com esta finalidade, é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro e na condução da administração. **SUBSEÇÃO II DO MANDATO Artigo 52º**- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, 04 (quatro) anos. **SUBSEÇÃO III DA COMPETÊNCIA Artigo 53º** - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade; IV - verificar quando necessário o cumprimento das obrigações fiscais principais e acessórias; V - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores independentes; VI - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. **SUBSEÇÃO IV DAS REUNIÕES Artigo 54º** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que uma convocação se fizer necessária. **CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO Artigo 55º**- O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública. **SEÇÃO II DA DESTINAÇÃO POR DISSOLUÇÃO Artigo 56º** - Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais. **Parágrafo Único** - Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e terá a mesma destinação mencionada no caput. **CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Artigo 57º** - A prestação de contas da Associação observará no mínimo: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 58º - OS TUBARÕES - THE** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Artigo 59º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, ou em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. **Artigo 60º** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, pelos princípios que norteiam este estatuto ou pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal e homologados pela Assembléia Geral. **Artigo 61º** - Os **TUBARÕES - THE**, será representada, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente pelo seu Presidente em exercício. **Artigo 62º** - Os membros não respondem pelas obrigações sociais da Associação. **Artigo 63º** - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo seu extrato ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teresina, Estado do Piauí. Este estatuto é cópia fiel do transcrito no livro de atas próprio, que eu André de Lima Sousa, Secretário Geral, digitei, imprimir em 02 (duas) vias de igual teor, assino conjuntamente com o presidente, tendo uma via para registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teresina, estado do Piauí e as demais para



uso da entidade. Teresina (09), de março de 2019. André de Lima Sousa, Secretário; Raniel Ribeiro de Alcântara, Presidente; Sérgio Roberto Dos Reis lima, Vice-Presidente; Alexandre Herculano de Andrade, Tesoureiro.

Teresina-PI, 09/03/19

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1593 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em 28/05/2019 10:37:59. Protocolado sob o nº 1378 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 28/05/2019. Selo: AAD90441 - RABR - AAD90442 - QVVD CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva - Escrevente
Emol. R\$ 64,77 FERMOJUPL R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 79,86

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 5 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:53. SELO ACY79327 - LHJS CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,66 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM ERRENHAS E RASURAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lázaro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3terresina.com.br
 Titular: Anadália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ANDRE DE LIMA SOUSA. DOU FÉ. EM TEST. *Andre de Lima Sousa* DA VERDADE. Teresina-PI, 21/05/2019. Selo: AAC51174-MM37
 www.tjpi.jus.br/portalextra

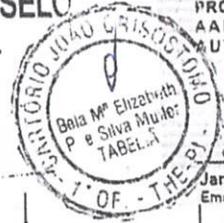
Cartório Especial
 KÁTIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 157
 ATA DE CONSTITUIÇÃO ELEIÇÃO E POSSE

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Kátia Gardênia da Silva Santos
 Escrevente Autorizada
 Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
 Rua David Coidas, 495 - Centro - Teresina-PI - CEP: 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabj@quid.com.br - tabjudicial@quid.com.br
 Bala: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1593 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em 28/04/2019 10:37:59, Protocolado sob o nº 1378 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 28/05/2019. Selo: AAD90441 - RABR - AAD90442 - QVVD CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva
 Janaina Pereira da Silva - Escrevente
 Emol. R\$ 64,77 FERMOJUPL R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 80,86

Cartório João Crisóstomo
 1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
 Janaina Pereira da Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina - Piauí

David Ribeiro de Platano
 PRESIDENTE +

Sergio Roberto de Lima
 VICE - PRESIDENTE +

Andre de Lima Sousa
 SECRETARIO GERAL +

Marcondes Herculanoo de Andrade
 TESOUREIRO +

João Paulo de Castro Dutra Silva
 DIRETOR JURÍDICO

Monica Bayllouva Joima da Costa
 DIRETOR (a) DE POLITICAS PARA MULHERES TRABALHADORAS E POLITICAS SOCIAL

Elindomar Rogger Freire da Costa
 DIRETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Antonio Fernando de Sa
 CONSELHO FISCAL

Franisco Rogério souza silva
 CONSELHO FISCAL

Wiverson de Anchaeta Santos
 CONSELHO FISCAL

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL
 CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 Kátia Gardênia da Silva Santos
 Escrevente Autorizada
 Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lázaro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3terresina.com.br
 Titular: Anadália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SERGIO ROBERTO DOS REIS LIMA. DOU FÉ. EM TEST. *Sergio Roberto de Lima* DA VERDADE. Teresina-PI, 21/05/2019. Selo: AAC50965-WXN
 www.tjpi.jus.br/portalextra

KÁTIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - OP: 177
 ATA DE CONSTITUIÇÃO ELEIÇÃO E POSSE

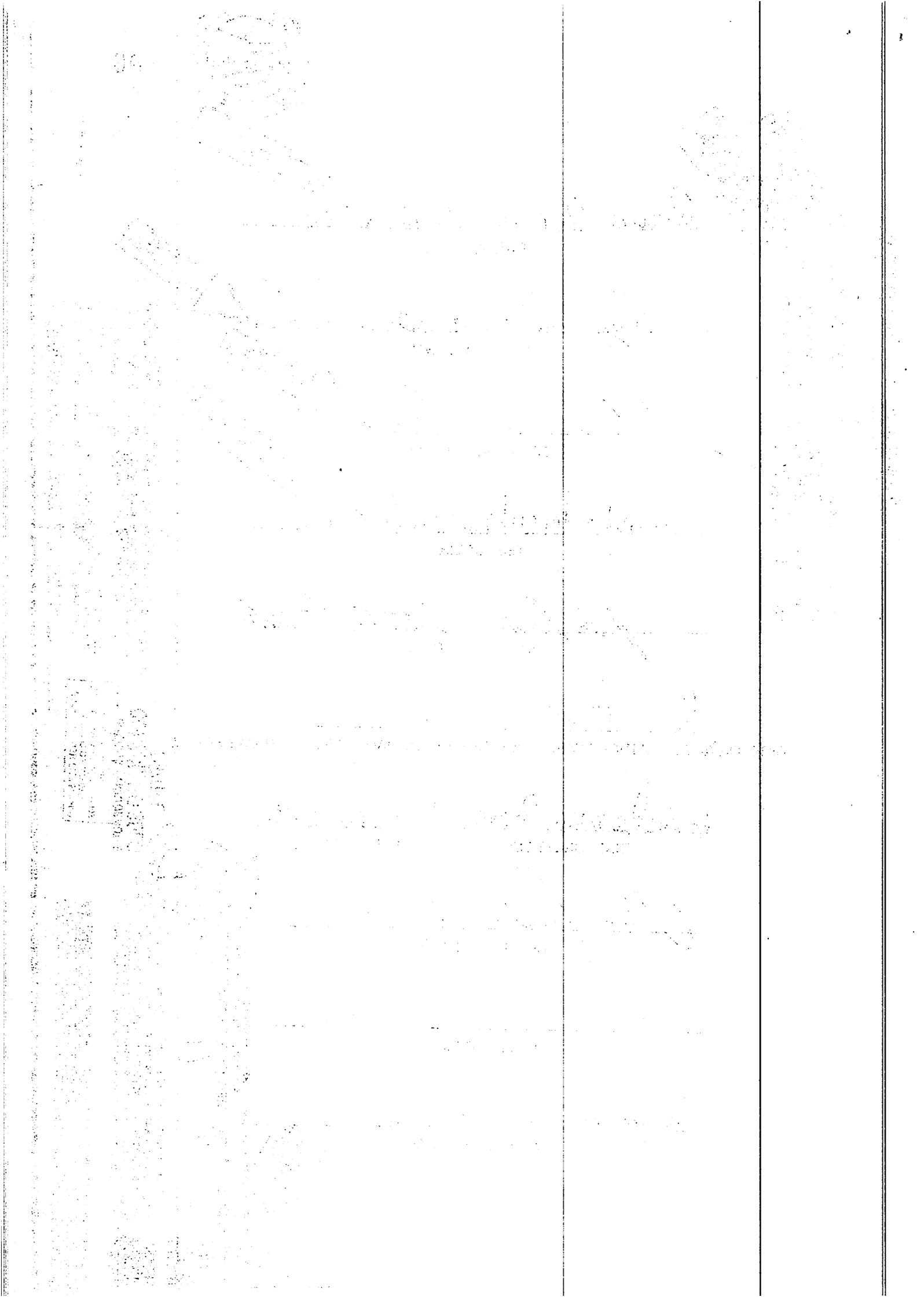
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
 FERNANDA RODRIGUES L. FELTOZA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina - Piauí



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA SELO ACY79357 - 5JMR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Fernanda Rodrigues Lopes Feltoza - escrevente
 Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS





LISTA DE PRESENÇA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO ESTATUTARIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E COSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Data: 09/03/2019. Local: Avenida Raul Lopes (ponte Estiada) município de Teresina,

Primeira chamada 09:00 horas segunda chamada 09:30 horas, leitura aprovação do estatuto social e posse dos eleitos.

	NOME	FONE	E-MAIL
1	Severino Roberto da Silva	99575-5911	severino.roberto@gmail.com
2	Alexandre Hercules de Andrade	9947.9310	herculesalexandre@hotmail.com
3	Ramuel Bruno	9413-9628	ramueloagis@hotmail.com
4	Antonio Fernando de Silva (JUNIOR)	999104142	JUNIOR.FERNANDES1509@GMAIL.COM
5	Andre de Souza	99462-7050	andresouza1500@gmail.com
6	João César Alves	994534024	João César 266 @ gmail.com
7	João Batista Amorim Chaves	988396386	joao.batista.wildemara@hotmail.com
8	Antonio Romulo dos S. Lima	9454-1542	Romulo250888@gmail.com
9	FRANCISCO ROGERIO SOUSA	8121-1528	Francisco Rogerio thc@hotmail.com
10	Marcia Thayllania Lima da Costa	981674285	Marcia Thayllania Lima@gmail.com
11	Marcos Victor de Souza	98571-5740	marcosvictor.576@gmail.com
12	Diego de Oliveira Chaves	99532-0894	diegobrununupulminus@gmail.com
13	Elindomar Rogério Farias da Costa	998663199	Samudhogger@hotmail.com
14	Artur da Silva	999477994	Artur.Wenderson@hotmail.com
15	Daniel Lopes	98877-9142	dallepaul@hotmail.com
16	Vinicius de Andrade Santos	999037733	Viniciusguaravolava@gmail.com
17	Antonio Valquiris Alves dos Santos	981381658	Valquirisdejesus@gmail.com

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (66) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Bela, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:07. SELO ACY79356 - QQKH CONSULTE EM

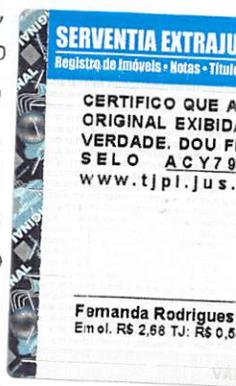


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE
TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS
DO ESTADO DO PIAUÍ



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DESTA ASSOCIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2021 reunidos em primeira convocação, no local denominado estacionamento da ponte estaiada. Onde deliberar em sobre o ponto previsto no edital de convocação: Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr.(a) Benício Antônio de Oliveira Filho, membro da comissão eleitoral. Para secretariar os trabalhos designou o Sr.(a) Antoniel da Silva Ribeiro, dando por instalada a assembleia. Com o auxílio do Sr.(a) Aldenir Santos Silva membro da comissão eleitoral. O presidente deu as boas-vindas a todos e deu início a assembleia as 09 (nove) horas, apresentou as duas chapas inscritas para a nova diretoria e conselho fiscal. Após a apresentação das chapas foi realizada a eleição, por meio de voto secreto com urna, que teve termino do período de votação as 16 (dezesseis) horas, onde logo em seguida deu-se início a apuração dos votos. Todo o processo foi conferido e acompanhado pelos candidatos a presidente e vice de cada chapa, os mesmos acompanharam a apuração dos votos onde foi obtido 259 (duzentos e cinquenta e nove) votos para a chapa 01 e 61 (sessenta e um) votos para a chapa 02, onde teve um total de 320 (trezentos e vinte) associados votantes, e desta forma ficando a chapa 01 eleita por maioria de votos. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 29 de abril de 2021 a 08 de março de 2023. Na qual ficou formada da seguinte maneira PRESIDENTE – Carlos Hamilton Feitosa Alves, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 1.259.498 SSP-PI, CPF nº 444.370.723-91, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes N°1133, Lourival Parente – Teresina - PI; VICE – PRESIDENTE – Josias Melo do Nascimento, brasileiro, divorciado, motorista por aplicativo, RG nº 2.636.150 SSP-PI, CPF nº 030.720.583-50, residente e domiciliado na Rua Professor Sinhá Borges N°3865, Buenos Aires – Teresina, - PI; SECRETARIO GERAL – Francisco Batista Rodrigues Filho, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 22.363.301 SSP-PI, CPF nº 013.157.243-16, residente e domiciliado na Rua Portal Q-D Casa 2, Loteamento Canachuê – Teresina - PI; DIRETOR JURÍDICO – Israel Pereira Mauriz, brasileiro, solteiro, motorista por aplicativo, RG nº 3.422.883 SSP-PI, CPF nº 061.783.973-56, residente e domiciliado na Rua Coronel Assis Feitosa N°4145, Zoobotânico – Teresina - PI; DIRETOR(a) DE POLÍTICAS PARA MULHERES TRABALHADORAS E POLITICA SOCIAL – Marilene Diniz, brasileiro, solteira, motorista por aplicativo, RG nº 1.303.697 SSP-PI, CPF nº 514.900.133-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Xavier Neto quadra 99 casa 10, Dirceu Arcoverde 1 – Teresina - PI; DIRETOR DE CULTURA ESPORTE E LASER – Aili de Oliveira Martins Neto, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 2.150.866 SSP-DF, CPF nº 993.553.373-53, residente e domiciliado na Rua 22 casa 125, Planalto Boa Esperança – Timon - MA; CONSELHO FISCAL – Juniel Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, motorista por aplicativo, RG nº 2.235.552 SSP-PI, CPF nº 963.732.883-15, residente e domiciliado na Rua Professor Chagas Marques N°5032, Porto do Centro – Teresina - PI; CONSELHO FISCAL – Adalberto Vaz dos Santos Junior, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 2.234.426 SSP-PI, CPF nº 005.018.573-03, residente e domiciliado no Conj. Primavera II Q/05 CS/15, Primavera – Teresina - PI;



CNPJ: 34.227.580/0001-76
Rua Manoel Domingues, 1770
Bairro: mafuá, Cep: 64.002.335, Teresina-PI



OFÍCIO DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 e Documentos - Pessoa Jurídica Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O
 NESTAS NOTAS. EM TEST. 3 DA
 Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:07.
 55 - QWD6 CONSULTE EM
 r/portalextra



[Handwritten Signature]
 Lopes Feitosa - escrevente
 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Fernanda Rodrigues L. Feitosa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina - Piauí

SO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE
TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS
DO ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO FISCAL – Raimundo de Rêgo Nascimento, brasileiro, solteiro, motorista por aplicativo, RG nº 2.233.309 SSP-PI, CPF nº 972.428.883-87, residente e domiciliado na Rua 02 N°2695, Três Andares – Teresina - PI. Onde foi reafirmado que o Sr. Alexandre Herculano de Andrade continuará em seu cargo na diretoria como TESOUREIRO. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário, o presidente desta assembleia e os membros da diretoria eleita. Os demais assinaram em lista de presença.

29 de abril de 2021, Teresina-PI.

Benício Antônio de Oliveira Filho

Presidente da Assembleia

Membro da Comissão Eleitoral

Benício Antônio de Oliveira Filho

CPF – 019.416.293-18

Antoniél da Silva Ribeiro

Secretário da Assembleia

Membro da Comissão Eleitoral

Antoniél da Silva Ribeiro

CPF- 028.036.423-79

Aldenor Santos Silva

Membro da Comissão Eleitoral

Aldenor Santos Silva

CPF - 878.661.103-87

Diretoria Eleita:

Carlos Hamilton Feitosa Alves

Presidente

Carlos Hamilton Feitosa Alves

CPF nº 444.370.723-91

Josias Melo do Nascimento

Vice - Presidente

Josias Melo do Nascimento

CPF nº 030.720.583-50

Francisco Batista Rodrigues Filho

Secretário Geral

Francisco Batista Rodrigues Filho

CPF - 013.157.243-16

Israel Pereira Mauriz

Diretor Jurídico

Israel Pereira Mauriz

CPF nº 061.783.973-56

Marilene Diniz

Diretora de Políticas PMTPS

Marilene Diniz

CPF - 514.900.133-34

Aili de Oliveira Martins Neto

Diretor de Cultura Esporte e Lazer

Aili de Oliveira Martins Neto

CPF - 993.553.373-53

Juniel Gomes da Silva

Conselho Fiscal

Juniel Gomes da Silva

CPF - 963.732.883-15

Adalberto Vaz dos Santos Junior

Conselho Fiscal

Adalberto Vaz dos Santos Junior

CPF - 005.018.573-03

Raimundo de Rêgo Nascimento

Conselho Fiscal

Raimundo de Rêgo Nascimento

CPF - 972.428.883-87

CNPJ: 34.227.580/0001-76
Rua Manoel Domingues, 1770
Bairro: maíuá, Cep: 64.002.335, Teresina-PI



www.tjpi.jus.br/portalextra

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RESERVAS

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - oscrvente
Enrol: R\$ 266,10; R\$ 0,54 MP; R\$ 0,07 Sel; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,66

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL Nº 1.º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:05.

NOTA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO
 ISTA RODRIGUES FILHO, CARLOS HAMILTON FEITOSA
 ES e JOSIAS MELO DO NASCIMENTO. EM TEST. DA
 DADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 20/05/2021 10:19:45.
 O ACE73676 - VWFJ, ACE73677 - I1M5, ACE73678 - AM3M
 INSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Melo
 any Lima Coimbra Melo - Escrevente
 l. R\$ 12,48 TJ; R\$ 2,49 MP; R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,78 Total: R\$ 16,06

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Louany Lima Coimbra Melo
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Protocolado sob o nº AV-13-1593 no livro PESSOA JURIDICA nº 18
 e 07/07/2021 15:08:52, Protocolado sob o nº 1849 no LIVRO DE
 PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 1 em 06/07/2021. Sel. R\$
 232304 - 7X3R - CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Soares
 irlene Soares de Sousa - Escrevente
 l. R\$ 69,92 FERMOJUPI. R\$ 11,98 Sel. R\$ 0,26 MP R\$ 1,50 Total: R\$ 73,66

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Irlene Soares de Sousa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 TERESINA-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:05.

SELO ACY79351 - ZMKK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - Escrevente
 Emol: R\$ 2,68 TJ; R\$ 0,54 MP; R\$ 0,07 sel. R\$ 0,28 Total: R\$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Fernanda Rodrigues L. Feitosa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina-Piauí



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE
TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS
DO ESTADO DO PIAUÍ



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DESTA ASSOCIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2021 reunidos em primeira convocação, no local denominado estacionamento da ponte estaiada. Onde deliberarem sobre o ponto previsto no edital de convocação: Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr.(a) Benício Antônio de Oliveira Filho, membro da comissão eleitoral. Para secretariar os trabalhos designou o Sr.(a) Antoniel da Silva Ribeiro, dando por instalada a assembleia. Com o auxílio do Sr.(a) Aldenir Santos Silva membro da comissão eleitoral. O presidente deu as boas-vindas a todos e deu início a assembleia as 09 (nove) horas, apresentou as duas chapas inscritas para a nova diretoria e conselho fiscal. Após a apresentação das chapas foi realizada a eleição, por meio de voto secreto com urna, que teve termino do período de votação as 16 (dezesseis) horas, onde logo em seguida deu-se início a apuração dos votos. Todo o processo foi conferido e acompanhado pelos candidatos a presidente e vice de cada chapa, os mesmos acompanharam a apuração dos votos onde foi obtido 259 (duzentos e cinquenta e nove) votos para a chapa 01 e 61 (sessenta e um) votos para a chapa 02, onde teve um total de 320 (trezentos e vinte) associados votantes, e desta forma ficando a chapa 01 eleita por maioria de votos. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 29 de abril de 2021 a 08 de março de 2023. Na qual ficou formada da seguinte maneira PRESIDENTE – Carlos Hamilton Feitosa Alves, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 1.259.498 SSP-PI, CPF nº 444.370.723-91, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes N°1133, Lourival Parente – Teresina - PI; VICE – PRESIDENTE – Josias Melo do Nascimento, brasileiro, divorciado, motorista por aplicativo, RG nº 2.636.150 SSP-PI, CPF nº 030.720.583-50, residente e domiciliado na Rua Professor Sinhá Borges N°3865, Buenos Aires – Teresina - PI; SECRETARIO GERAL – Francisco Batista Rodrigues Filho, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 22.363.301 SSP-PI, CPF nº 013.157.243-16, residente e domiciliado na Rua Portal Q-D Casa 2, Loteamento Canachuê – Teresina - PI; DIRETOR JURÍDICO – Israel Pereira Mauriz, brasileiro, solteiro, motorista por aplicativo, RG nº 3.422.883 SSP-PI, CPF nº 061.783.973-56, residente e domiciliado na Rua Coronel Assis Feitosa N°4145, Zoobotânico – Teresina - PI; DIRETOR(a) DE POLÍTICAS PARA MULHERES TRABALHADORAS E POLITICA SOCIAL – Marilene Diniz, brasileiro, solteira, motorista por aplicativo, RG nº 1.303.697 SSP-PI, CPF nº 514.900.133-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Xavier Neto quadra 99 casa 10, Dirceu Arcoverde 1 – Teresina - PI; DIRETOR DE CULTURA ESPORTE E LASER – Aili de Oliveira Martins Neto, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 2.150.866 SSP-DF, CPF nº 993.553.373-53, residente e domiciliado na Rua 22 casa 125, Planalto Boa Esperança – Timon - MA; CONSELHO FISCAL – Juniel Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, motorista por aplicativo, RG nº 2.235.552 SSP-PI, CPF nº 963.732.883-15, residente e domiciliado na Rua Professor Chagas Marques N°5032, Porto do Centro – Teresina - PI; CONSELHO FISCAL – Adalberto Vaz dos Santos Junior, brasileiro, casado, motorista por aplicativo, RG nº 2.234.426 SSP-PI, CPF nº 005.018.573-03, residente e domiciliado no Conj. Primavera II Q/05 CS/15, Primavera – Teresina - PI;



JUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica Bola: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O
DA NESTAS NOTAS. EM TEST. 3 DA
FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:06.
9TYZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

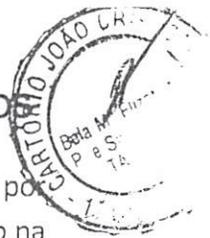


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí


Maria Lopes Feitosa - escrevente
0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE
TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO
DO ESTADO DO PIAUÍ



CONSELHO FISCAL – Raimundo de Rêgo Nascimento, brasileiro, solteiro, motorista por aplicativo, RG nº 2.233.309 SSP-PI, CPF nº 972.428.883-87, residente e domiciliado na Rua 02 N°2695, Três Andares – Teresina - PI. Onde foi reafirmado que o Sr. Alexandre Herculano de Andrade continuará em seu cargo na diretoria como TESOUREIRO. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário, o presidente desta assembleia e os membros da diretoria eleita. Os demais assinaram em lista de presença.

29 de abril de 2021, Teresina-PI.

Benício Antônio de Oliveira Filho

Presidente da Assembleia

Membro da Comissão Eleitoral

Benício Antônio de Oliveira Filho

CPF – 019.416.293-18

Antônio da Silva Ribeiro

Secretário da Assembleia

Membro da Comissão Eleitoral

Antônio da Silva Ribeiro

CPF- 028.036.423-79

Aldenor Santos Silva

Membro da Comissão Eleitoral

Aldenor Santos Silva

CPF - 878.661.103-87

Diretoria Eleita:

Carlos Hamilton Feitosa Alves

Presidente

Carlos Hamilton Feitosa Alves

CPF nº 444.370.723-91

Francisco Batista Rodrigues Filho

Secretário Geral

Francisco Batista Rodrigues Filho

CPF - 013.157.243-16

Marilene Diniz

Diretora de Políticas PMTPS

Marilene Diniz

CPF - 514.900.133-34

Juniel Gomes da Silva

Conselho Fiscal

Juniel Gomes da Silva

CPF - 963.732.883-15

Raimundo de Rêgo Nascimento

Conselho Fiscal

Raimundo de Rêgo Nascimento

CPF - 972.428.883-87

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Josias Melo do Nascimento

Vice - Presidente

Josias Melo do Nascimento

CPF nº 030.720.583-50

Israel Pereira Mauriz

Diretor Jurídico

Israel Pereira Mauriz

CPF nº 061.783.973-56

Aili de Oliveira Martins Neto

Diretor de Cultura Esporte e Lazer

Aili de Oliveira Martins Neto

CPF - 993.553.373-53

Adalberto Vaz dos Santos Junior

Conselho Fiscal

Adalberto Vaz dos Santos Junior

CPF - 005.018.573-03

CNPJ: 34.227.580/0001-76
Rua Manoel Domingues, 1770
Bairro: mafuá, Cep: 64.002.335, Teresina-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:05. SELO ACY79352 - XYYO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis - 2ª Zona
ESCREVENTE AUT. Fernanda Rodrigues L. P. Pit. Teresina

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. FS DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:04. SELO ACY79350 - K1P8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten Signature]

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
 Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina-PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS WILTON FEITOSA ALVES, JOSIAS MELO DO NASCIMENTO e ANSCISCO BATISTA RODRIGUES FILHO. EM TEST. cl DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 20/05/2021 10:18:35. SELO ACE73673 - F1U3, ACE73674 - 6WEN, ACE73675 - 1FKY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten Signature]

Louany Lima Coimbra Melo - Escrevente
 Emol. R\$ 12,48 TJ: R\$ 2,49 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,78 Total: R\$ 15,85

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Louany Lima Coimbra Melo
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina-PI

Fernanda Rodrigues Lopes Feltosa - Escrevente
Empl. R\$ 2,68 T.J. R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 3,65
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
NOVAS - Registro de tr
Fernanda Rodrig
ESCREVENTE AI
Teresina:



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE
REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

Artigo 1º - A Associação DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ, também doravante designada, TUBARÕES - THE, constituída em 09 de março de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede provisória à Rua Manoel Domingues, 1770, bairro: Mafuá, CEP: 64.002-335, Teresina-PI, e tem foro na Comarca do Município de Teresina/PI.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS**

Artigo 2º - OS TUBARÕES - THE, tem por objetivo fundamental reunir e aglutinar, sob o ideal comum do associativismo, dos amigos motoristas autônomos de transporte remunerado privado individual de passageiros não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou plataformas de comunicação em rede. Visando ao seu aprimoramento profissional e social, do mesmo modo que pugnará para que seus associados afirmem suas condições de vida através de parcerias, convênio, contratos e etc. oferecendo ser, com padrões absolutos de boa qualidade, promovendo a elevação da qualidade de vida humana por meio de transporte remunerado privado individual de passageiros promovendo as seguintes atividades:

- I - manutenção dentro das responsabilidades técnico-econômicas dos TUBARÕES - THE, do serviço de comunicação para os veículos dos associados.
- II - organização, prole e participação em atividades culturais e educacionais de treinamentos obrigatórios de atualização através de cursos, palestras, seminários, exposições e outras formas de divulgações dos avanços no setor de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede;
- III - prestação de serviço na área de transporte remunerado privado individual de passageiros não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou plataformas de comunicação em rede;
- IV - prestação de assistência técnico-jurídica, através de convênio para salvaguardar os direitos civis e criminais dos associados para o pleno exercício de transporte remunerado privado individual de passageiros e os profissionais vinculados a esta instituição;
- V - atendimento emergencial em situação de emergência na área de transporte de pessoas, decorrentes e catástrofes;
- VI - pesquisa, promoção e produção de pesquisas sobre transporte remunerado privado individual de passageiros e pessoas com limitações de mobilidade;
- VII - participação em eventos e pessoas com limitações de mobilidade, bem como em pesquisas científicas e de assistência e cooperação técnica, bem como em nível nacional e internacional, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares a

[Handwritten signatures]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 5 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:03.
SELO ACY79348 - T0T0 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra





VIII - captação de recursos juntos a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos dos **TUBARÕES - THE**;

IX - prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cuja receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social dos **TUBARÕES - THE**, podendo inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;

X - desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessária à realização dos objetivos da instituição.

SEÇÃO II DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos sociais, a Associação poderá:

I - firmar contratos, acordos e convênios com Entidades Públicas e/ou Privadas, em seu território ou fora dele, e, quando firmado o(s) referido(s) convênio(s) caberá exclusivamente ao associado à sua cota-parte;

II - organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, os **TUBARÕES - THE** observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

SEÇÃO IV DOS OBJETIVOS ACESSÓRIOS

SUBSEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 5º - Os **TUBARÕES - THE** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único - a associação poderá conceder ajuda de custo aos membros da diretoria e conselho fiscal.

SUBSEÇÃO II DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 6º - Os **TUBARÕES - THE** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, na qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º - O quadro social dos **TUBARÕES - THE**, será composto por motoristas autônomos de transporte remunerado privado individual de passageiros, com número de

Handwritten signature: Camilla



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (66) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:03.

SELO ACY79347 - 59QG CONSULTE EM  www.tlpl.us.br/nortalextra

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,88 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí



associados ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 10 (dez) pessoas físicas ou jurídicas, com as seguintes classes:

- I - Associados Efetivos; os fundadores com direito a votar ser votado;
- II - Associados Beneméritos; com direito a votar e ser votado;
- III - Associados Usuários; são aqueles que se associam com a única finalidade de usufruir dos produtos e serviços dos **TUBARÕES - THE**, sem direito a votar e ser votado;
- IV - o aumento do quadro social somente se realizará após justificativa da diretoria e aprovação em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO



Artigo 8º - Poderá ingressar nos **TUBARÕES - THE**, como Associados Efetivos e Beneméritos, salvo se houver impossibilidade, qualquer pessoa mencionada no artigo 7º, desde que devidamente habilitados, reconhecido pelo DETRAN, e que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade prejudicial ou colidente com os interesses e objetivos nele explícitos, exceto o Associado Usuário.

Parágrafo 1º - para filiar-se, o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, comprovar sua idoneidade moral, preencher e assinar uma proposta de admissão (ficha associativa).

Parágrafo 2º - o Associado Usuário, para se filiar deverá preencher uma ficha de cadastro de usuários dos serviços dos **TUBARÕES - THE**, suas regras estarão descritas no Regimento Interno dos **TUBARÕES - THE** aprovada em Assembléia Geral.

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO

Artigo 9º - O pedido de desligamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á exclusivamente a seu pedido, por escrito e será requerido ao Presidente.

Parágrafo Único - o associado que tenha se desligado dos **TUBARÕES - THE**, só poderá ser readmitido, 3 (três) meses após sua saída.

SEÇÃO III DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º - O Associado no uso do patrimônio e na preservação do associativismo, tem o dever e a responsabilidade, explícitos, de:

- I - manter a pontualidade de suas parcelas de contribuição para manutenção da entidade;
- II - respeitar as normas estatutárias e regimentais;
- III - zelar pelos interesses morais e materiais dos **TUBARÕES - THE**;
- IV - disciplina;
- V - respeitar os dirigentes, companheiros e clientes;
- VI - manter a tranquilidade no desenvolvimento do serviço operacional;
- VII - acatar os representantes;
- VIII - acatar os componentes auxiliares e as comissões;
- IX - zelar pela conservação dos bens e do patrimônio dos **TUBARÕES - THE**;
- X - indenizar a Associação por qualquer prejuízo causado por imprudência, negligência ou dolo;
- XI - satisfazer pontualmente os compromissos contraídos com os **TUBARÕES - THE**, ou pela negociação em favor de terceiros;
- XII - respeitar as deliberações e resoluções tomadas pelas Assembléias Gerais;
- XIII - ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse coletivo, ao qual não se deve sobrepor o seu interesse individual;

Camille



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 485 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:02.
SELO ACY79346 - EBRQ CONSULTE EM www.tioi.lus.br/portalextra





- XIV - efetuar as operações que forem objetos dos **TUBARÕES - THE**, de acordo com o presente Estatuto e as regras estabelecidas em regimento interno;
XV - comunicar à entidade o seu envolvimento em crime culposo na execução de suas atividades.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS DO ASSOCIADO



Artigo 11º – São direitos do associado:

- I - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II - discutir e votar os assuntos tratados nas Assembléias Gerais, exceto os usuários;
- III - votar e ser votado, salvo as exceções previstas neste Estatuto;
- IV - propor à Diretoria ou nas Assembléias Gerais, medidas que julgar serem de interesse dos **TUBARÕES - THE**;
- V - desligar-se dos **TUBARÕES - THE** quando lhe convier;
- VI - solicitar, por escrito a qualquer tempo, qualquer informação sobre os negócios dos **TUBARÕES - THE**;
- VII - consultar pessoalmente, na sede, os livros e peças do balanço geral;
- VIII - habilitar-se nas palestras e cursos através de convênios a serem mantidos pela **TUBARÕES - THE**;
- IX - defender-se de denúncias ou atos de infração;
- X - caracterizar seus veículos com as logomarcas (adesivo) padrão dos **TUBARÕES - THE** e fazer uso do suporte de apoio da Base, exceto os usuários.

Parágrafo Único – os direitos previstos nos incisos deste artigo aplicam-se exclusivamente ao associado que estiver em dia com as obrigações sociais.

SEÇÃO V DAS PENALIDADES

Artigo 12º - As penalidades serão aplicadas, em face da gravidade da falta cometida, considerando-se as circunstâncias atenuantes e agravantes.

SUBSEÇÃO I POR EXCLUSÃO

Artigo 13º – Será penalizado por exclusão da entidade o associado que:

- I - for condenado por envolver-se em crimes dolosos no decorrer de suas atividades;
- II - praticar crimes hediondos;
- III - praticar atos indisciplinados;
- IV - for portador de vícios nocivos à pessoa e a comunidade;
- V - for contumaz em atos indesejáveis ou incompatíveis com:
 - a) convivência nos **TUBARÕES - THE**;
 - b) comportamento moral, profissional e social;
- VI - cometer infração grave contra associados, funcionário, usuários e terceiros;
- VII - agredir fisicamente outro associado, funcionário, usuários e terceiros.

Artigo 14º – O associado penalizado por exclusão da entidade, deverá proceder a total descaracterização visual do veículo e a retirada do componente que motiva a modulação com os **TUBARÕES - THE**.

SUBSEÇÃO II POR MULTA

Artigo 15º – Será penalizado por multa o associado que incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

Cam. 11/08



SUBSEÇÃO III POR SUSPENSÃO DE DIREITOS

Artigo 16º – Será punido com a pena de suspensão de direitos o associado que tenha sofrido pena disciplinar.

Artigo 17º - Por falta de pagamento de 03 (três) meses consecutivos da taxa de manutenção.

Parágrafo Único – o associado readquirirá os seus direitos e deveres após quitação do débito.

SUBSEÇÃO IV POR ADVERTÊNCIA

Artigo 18º – O associado será penalizado também, de acordo com que dispor o regimento interno.

CAPÍTULO V DAS FONTES DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 19º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade, **TUBARÕES - THE**, poderão ser obtidos por:

I - termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público e ou privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com associados usuários, empresas, cooperativas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - contribuição dos associados;

VI - recebimentos de direitos autorais entre outros.

Parágrafo Único – as despesas havidas com a manutenção da entidade serão rateadas igualmente entre os associados, as quais deverão ser pagas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 20º - O processo eleitoral, a votação e a posse dos eleitos, obedecerão às normas vigentes, e o preceituado neste Estatuto.

SUBSEÇÃO I DA DEFINIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 21º - O processo eleitoral deverá ser definido até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a eleição, principalmente sobre:

a) calendário;

b) comissão do processo eleitoral;

c) forma de votação.

SUBSEÇÃO II DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 22º - A apuração dos votos se fará imediatamente após o término da votação.

Handwritten signature and initials on the right margin.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabje@ui.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA

VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:01

SELO ACY79344 - ECNK CONSULTE EM

www.tiopl.us.br/portalextra





Parágrafo 1º - poderá ocorrer o adiamento da apuração dos votos, por motivos de casos fortuitos ou força maior.

Parágrafo 2º - no que se refere a guarda e a fiscalização da urna, deverão ser criados meios que garantam a sua guarda e inviolabilidade até a respectiva apuração.

SEÇÃO II DA PERIODICIDADE

Artigo 23º - A eleição dos TUBARÕES - THE se dará a cada 4 (quatro) anos para a renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal em Assembléia geral ordinária, especialmente convocada com esta finalidade, ocorrendo, até trinta dias após a aprovação do balanço.

SEÇÃO III DA REELEIÇÃO

Artigo 24º - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal atual terá direito à reeleição.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM PARA VOTAÇÃO

Artigo 25º - A eleição somente terá validade com a participação de no mínimo 50% mais 01 (cinquenta por cento mais 01) dos associados.

Parágrafo Único - não sendo atingido o quórum mínimo descrito neste artigo, será prorrogado automaticamente o mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, por 30 (trinta) dias, quando deverá ser realizada nova eleição.

SEÇÃO V DA CHAPA ÚNICA

Artigo 26º - Em caso de chapa única, a mesma será efetivada só e tão somente com a ratificação de no mínimo 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

SEÇÃO VI DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Artigo 27º - As chapas, para concorrerem às eleições de renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, deverão ser registradas por requerimento à Diretoria Administrativa da Associação, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da assembléia de prestação de contas.

SEÇÃO VII DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 28º - Está(ao) impedido(s) de votar ou ser(em) votado(s) o(s) associado(s) que tenha(m) anotação(nões) de penalidades em sua(s) ficha(s) de matrícula cuja(s) aplicação(os) ainda não completou(aram) 18 (dezoito) meses.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Artigo 29º - A gestão das atividades da associação processar-se-á, por deliberação e atuação dos seguintes órgãos:

Handwritten signature: L. M. L. L.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registra de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Beia: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:01.

SELO ACY79343 - JXSU CONSULTE EM  www.tjpi.jus.br/portalextra



- I - Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – a criação de órgãos para a consecução dos objetivos sociais estatuídos nos Incisos do Art. 2, assim como suas atribuições e funções, será objetivo de ato próprio, elaborado pela Diretoria Executiva e far-se-á, na medida em que o vulto de atividades atinja o grau de complexidade que justifique e aconselhe sua implantação.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

SUBSEÇÃO I DOS PODERES

Artigo 30º - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são órgãos soberanos da associação e se constituirão dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

SUBSEÇÃO II DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Artigo 31º - A Assembléia geral se realizará quando convocada:

- I - pelo Presidente, após deliberação da Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por 2/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, através de abaixo assinado.

Artigo 32º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por edital afixado na sede social e em locais ou dependências de maior frequência dos Associados.

SUBSEÇÃO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 33º - Do edital de convocação deverá constar:

- I - a denominação da Associação seguida pela expressão "Convocação da Assembléia Geral" e conforme o caso, "Ordinária ou Extraordinária".
- II - a sequência numérica da convocação;
- III - a especificação da Ordem-do-dia;
- IV - a assinatura, o nome e qualificação do responsável pela convocação;
- V - o dia, a hora e o local de sua realização.

SUBSEÇÃO IV DA INSTALAÇÃO

Artigo 34º - A Assembléia Geral instalar-se-á em:

- I - primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados;
- II - segunda convocação com a metade mais um dos Associados;
- III - terceira convocação com o mínimo de 5 (cinco) Associados.

Parágrafo 1º - não havendo o "quórum" para a instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos das alíneas deste artigo, será feita uma série de até duas convocações, em editais distintos, com intervalo mínimo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo 2º - perdurando a inexistência de "quórum" ficará a deliberação da ordem do dia a critério da Diretoria Executiva.

Assinado por Camilla

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:00. SELO ACY79342 - J17G CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra





Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Em ol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

VÁLIDO SOMENTE SEM ENDERÇOS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zoa
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí



SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SUBSEÇÃO I DOS PODERES

Artigo 35º – Compete exclusivamente à Assembléia Geral Ordinária:

- I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a extinção da Associação;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação.

SUBSEÇÃO II DA REALIZAÇÃO

Artigo 36º - A Assembléia Geral Ordinária se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- II - apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço anual;
- IV - deliberar sobre a destinação dos excedentes ou perdas operacionais.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 37º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre quando convocada, sendo de sua exclusiva competência:

- I - reforma estatutária;
- II - destituição de Diretor, de Diretores ou Diretoria;
- III - eleição para cargos sociais vagos;
- IV - fusão, Incorporação ou desmembramento;
- V - homologação e ratificação de atos da administração que necessários sejam julgados;
- VI - mudança de objetivos dos TUBARÕES - THE;
- VII - dissolução voluntária da TUBARÕES - THE e nomeação dos liquidantes;
- VIII - exclusão de Associado(s);
- IX - solucionar caso(s) especial(és) para a qual foi convocada.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Artigo 38º - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Associação e será constituída por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 1 secretário geral, 1 tesoureiros, 1 diretor jurídico, 1 diretor(a) de políticas para mulheres trabalhadoras e política social; 1 diretor de cultura esporte e lazer, eleitos em Assembléia Geral, convocada com esta finalidade.

SUBSEÇÃO II DA DURAÇÃO DO MANDATO

Parágrafo 1º – o mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

Handwritten signature: Camilla

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 36 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:58.

SELO ACY79336 - Q4WQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SUBSEÇÃO III DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

Parágrafo 2º - a Diretoria Executiva no desempenho de suas funções e atribuições, respeitará os limites da legislação em vigor e deste estatuto, atendendo as decisões da Assembléia Geral.

SUBSEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 39º - Compete à diretoria:

I - elabora e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação, compreendendo:

- a) programação de operações e serviços;
 - b) fixação de normas para controle das operações e serviços,
 - c) avaliação do montante dos recursos financeiros para as operações e serviços;
 - d) providências para o atendimento com os meios próprios;
 - e) previsão de rentabilidade das operações e serviços e a sua viabilidade;
 - f) contratação de obrigações e empréstimos, transigência, hipoteca e penhora de bens e direitos nos casos de operações que envolvam bens imóveis;
 - g) indicação do(s) banco(s) no(s) qual(és) deve(m) ser feito(s) os depósitos dos numerários disponíveis;
 - h) contratação de serviço de auditoria;
 - i) apresentar proposta para criação de cargos e funções necessárias ao funcionamento da associação
 - j) fixação de normas de administração de funcionários;
 - k) avaliação da conveniência e fixação do limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro e valores;
 - l) - manutenção de palestras e cursos, para associados que queiram se habilitar aos cargos na associação;
- II - propor remuneração dos empregados;
- III - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- IV - julgar recursos formulados pelos empregados.

SUBSEÇÃO V DO PRESIDENTE

Artigo 40º - Compete ao Presidente:

- I - representar a associação judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele, constituído mandatário ou procurador quando for o caso;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e normas emitidas pela Assembléia Geral;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, exceto em casos de julgamentos de atos da Diretoria;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V - verificar mensalmente através dos balances, demonstrativos e relatórios específicos, o estado econômico financeiro dos TUBARÕES - THE e o desenvolvimento das operações e atividades;
- VI - palestrar sobre a administração, mostrando os empreendimentos em andamento e procurando orientar sobre os setores da Associação;
- VII - manter atualizadas as certidões negativas de dividas da Associação perante os órgãos federais, estaduais e municipais;
- VIII - zelar pelo cumprimento das Leis do Associativismo e outras aplicáveis às atividades, sua doutrina e prática;

assinatura
assinatura

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:00
SELO ACY79341 - IGB2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra





- IX - zelar pelo atendimento à legislação trabalhista e fiscal;
- X - assinar em conjunto com o tesoureiro os cheques, movimento financeiro e de pagamentos da entidade;
- XI - contratar e demitir funcionários;
- XII - executar a programação anual de atividades da associação;
- XIII - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e propostas de ações para o ano seguinte;
- XIV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

SUBSEÇÃO VI DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 41º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

SUBSEÇÃO VII DO SECRETÁRIO GERAL

Artigo 42º - Compete ao Secretário Geral:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - manter controle das correspondências recebidas e expedidas;
- IV - contribuir com a Administração da entidade.

SUBSEÇÃO VIII DO TESOUREIRO

Artigo 43º – Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II - assinar em conjunto com o presidente os cheques, movimento financeiro e de pagamentos da entidade;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 44º - Compete ao Diretor Jurídico:

- I - cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos da associação;
- II - prestar assistência e consultoria jurídica aos associados;
- III - coordenar os trabalhos de profissionais contratados.

Artigo 45º - Compete Diretoria de Políticas para Mulheres Trabalhadoras e Política Social:

- I - executar as políticas de saúde e condições de trabalho definidas pela diretoria;
- II - realizar estudos sobre condições de trabalho e saúde da categoria profissional, inclusive em convênio com outras instituições, buscando conhecer a realidade da categoria e implementar campanhas de prevenção e educação à saúde;
- III - elaborar, coordenar e desenvolver políticas para promoção das mulheres, na perspectiva da igualdade das relações de gênero.

Artigo 46º - Compete o Diretor de Cultura Esporte e Lazer:

Cam. 115



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:58.
SELO ACY79337 - HTB8 CONSULTE EM 
www.tjpi.jus.br/portalejtr



Fernanda Rodrigues Lopes Feltosa - escrevente
 Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Fernanda Rodrigues L. Feltosa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina-Piauí



- I - organizar, promover e incentivar manifestações e eventos culturais da categoria e dos trabalhadores em geral;
- II - fomentar a cultura como um todo, especialmente aquela que reforça e valoriza a independência, a ação coletiva e a identidade dos trabalhadores.

SUBSEÇÃO IX DAS REUNIÕES

Artigo 47º – A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente no mínimo 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - suas reuniões serão dirigidas pelo Presidente e em seu impedimento pelo Vice-Presidente.

SUBSEÇÃO X DA PERDA DO MANDATO

Artigo 48º - Os membros da Diretoria Executiva, perderão seu mandato, além do que consta definido neste Estatuto, quando houver:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - uso dos recursos financeiros da Associação em proveito próprio;
- III - não responsabilizar funcionário que cometeu infração no exercício da função;
- IV - extraviar documentos, fichas, livros ou utensílios em proveito próprio ou para acobertar pessoas em razão do cargo;
- V - cometer grave violação do estatuto;
- VI - não atender reclamação do Associado quando este for feito por qualquer meio;
- VII - praticar atos desrespeitosos com funcionários dentro da sede social, em função do cargo que exerce;
- VIII - se exposto, junto com funcionários, de forma inconveniente, em local público, causando mal-estar e descontentamento ao quadro social.

Artigo 49º- A perda no mandato será declarada pela Assembléia Geral, através de processo que comprove a denúncia, instruído pelo Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer outro membro da entidade.

Parágrafo Único - caberá ao membro da diretoria denunciado o direito de defesa.

Artigo 50º- No caso de afastamento, queda ou renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal assumirá interinamente o controle dos TUBARÕES - THE e deverá convocar a realização de nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para a composição e posse de uma nova Diretoria Executiva com finalidade especial de completarem o mandato dos respectivos cargos.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

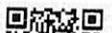
Artigo 51º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos em Assembléia Geral, convocada com esta finalidade, é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro e na condução da administração.

Camilla

Handwritten signature



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:59. SELO ACY79340 - AGCY CONSULTE EM www.tjpi.ius.br/portalextra





Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
 Emol. R\$ 2,88 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

[Handwritten signature]



REGISTRO JUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 de Registro de Imóveis 2ª Zona
 Fernanda Rodrigues L. Feitosa
 CREVENTE AUTORIZADA
 Teresina - Piauí



**SUBSEÇÃO II
DO MANDATO**

Artigo 52º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, 04 (quatro) anos.

**SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA**

Artigo 53º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV - verificar quando necessário o cumprimento das obrigações fiscais principais e acessórias;
- V - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores independentes;
- VI - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**SUBSEÇÃO IV
DAS REUNIÕES**

Artigo 54º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que uma convocação se fizer necessária.

**CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO**

**SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Artigo 55º- O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

**SEÇÃO II
DA DESTINAÇÃO POR DISSOLUÇÃO**

Artigo 56º – Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Parágrafo Único - Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e terá a mesma destinação mencionada no caput.

**CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Artigo 57º – A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões

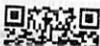
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:59. SELO ACY79339 - H6MA CONSULTE EM  www.tjpi.jus.br/portalextra

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 3,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí



negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58º – OS TUBARÕES – THE será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 59º – O presente Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, ou em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 60º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, pelos princípios que norteiam este estatuto ou pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal e homologados pela Assembléia Geral.

Artigo 61º – Os **TUBARÕES - THE**, será representada, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente pelo seu Presidente em exercício.

Artigo 62º – Os membros não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 63º – Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo seu extrato ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Este estatuto é cópia fiel do transcrito no livro de atas próprio, que eu André de Lima Sousa, Secretário Geral, digitei, imprimir em 02 (duas) vias de igual teor, assino conjuntamente com o presidente, tendo uma via para registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teresina, estado do Piauí e as demais para uso da entidade.

Teresina (09), de março de 2019.

Camilla

Dr.ª Camilla Fernanda Coelho dos Santos
Advogada
OAB/PI Nº 17970

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Galvão, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabc.com.br - tubaroes.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

PCFJ registrado sob o nº 1593 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16
folha(s) 19 em 28/05/2019 09:29:17. Protocolado sob o nº 1378 no
LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em
28/05/2019. Selo: AAD90336 - O324 , AAD90337 - 1148 CONSULTE A
AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

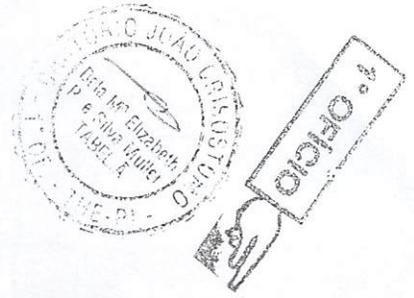
Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva - Escrevente
Emol. R\$ 201,69 FERMOJUFI, R\$ 38,01 Sel, R\$ 0,52 MP R\$ 7,65 Total: R\$ 247,87

André de Lima Sousa

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 5 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:10:58. SELO ACY79338 - HH60 CONSULTE EM





André de Lima Sousa

André de Lima Sousa

Secretário

Raniel Ribeiro de Alcântara

Raniel Ribeiro de Alcântara

Presidente

NOMES PARA COMPOR A DIREÇÃO E CONSELHO FISCAL ENTRE OS DEZ (10) ASSOCIADOS.

PRESIDENTE: *Raniel Ribeiro de Alcântara*

VICE PRESIDENTE: *Sergio Roberto de Rêis Lima*

SECRETÁRIO GERAL: *André de Lima Sousa*

TESOUREIRO: *Alexandre Herculano de Andrade*

DIRETOR JURÍDICO: *Paulo Paulo de Castro Santos Silva*

DIRETOR (A) DE POLITICAS PARA MULHERES TRABALHADORAS E POLITICAS SOCIAL: *Marcia Chayllonia Lima de Costa*

DIRETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER: *Eliandimar Rogério Farias de Costa*

CONSELHO FISCAL *Adriana Fátima de S. G.*

CONSELHO FISCAL _____

CONSELHO FISCAL *Renilson de Andrade Santos*

Paulo

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
 Bela: Maria Elizabeth Palva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *J* DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/12/2021 13:11:04. SELO ACY79349 - SJEM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

F

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
 Emol. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2º Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina-Piauí

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RANIEL RIBEIRO DE ALCANTARA - EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 20/05/2019 11:18:50
SELO AAC90915 - O6IX CONSULTE A AUTENTICIDADE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra



SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3,85 TJ: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,99

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Shirlene Soares de Sousa
ESCRIVENTE AUTORIZADA
TERESINA - PI

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piau

RCPJ registrado sob o nº 1593 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16
folha(s) 19 em 28/05/2019 09:29:17. Protocolado sob o nº 1378 no
LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em
28/05/2019. Selo: AAD90336 - 0324, AAD90337 - 1148 CONSULTE A
AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva - Escrivente
Emol. R\$ 261,69 FERMOJUPL R\$ 38,01 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 7,65 Total: R\$ 247,87

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piau

DE LOCAÇÃO DE MÃO DE O BRA. PRAZO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA VIGÊNCIA, COM INÍCIO EM 06/12/2021 E TÉRMINO EM 05/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA: CLÁUDIO PESSOA LIMA, PELA CONTRATANTE. CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO, PELA CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS POSTAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 - CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00050.001729/2021-45 SAAD-NORTE. A Comissão Permanente de Licitação-OBAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de construção de pavimentação na Rua Diplomata do Norte em paralelepípedo rejuntado com brita e emulsão, na Vila Dilma Rousseff - Santa Maria da Codipe, Município de Teresina - PI, que findo o prazo de interposição de recurso, referente à fase de classificação de Propostas, sem que nenhum licitante tenha se manifestado, esta Comissão declara que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa PACION - Construções e Imobiliária LTDA. EPP com o valor de R\$ 98.339,48 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e nove reais, e quarenta e oito centavos). Informamos que o inteiro teor do processo licitatório encontra-se disponível nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/> Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.366/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora AMANDA CAVALCANTE ATILIO VERAS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora AMANDA CAVALCANTE ATILIO VERAS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Dr. Leonardo Eulálio (PL), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 01 de dezembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.375/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor FERNANDO HENRIQUE DA COSTA AZEVÊDO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FERNANDO HENRIQUE DA COSTA AZEVÊDO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de dezembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ. CNPJ 34.227.580/0001-76. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO. Artigo 1º - A Associação DOS AMIGOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ, também doravante designada, TUBARÕES - THE, constituída em 09 de março de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede provisória à Rua Manoel Domingues, 1770, bairro: Mafuá, CEP: 64.002-335, Teresina-PI, e tem foro na Comarca do Município de Teresina/PI. 14 de dezembro de 2021. Presidente: Carlos Amilton Feitosa Alves, RG 1259498-SSP-PI, CPF 444.370.723-91.



Página 001

EDITAL DE REGISTRO DE BEM DE FAMÍLIA

A Bacharel Meiryane de Oliveira Sousa, Oficiala Registradora Interina da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que Lidice Araújo Campos, de nacionalidade brasileira, solteira, veterinária, portadora da CI/RG nº 64.468.986-9-SSP/SP, CPF nº 884.639.903-04, com endereço residencial sito a Praça Leda Torquato, nº 1095, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelos artigos 262 e ss., da LRP 6.015/73, para o registro da instituição do bem de família na forma da Lei 8.009/90, sobre o seguinte bem imóvel: uma casa residencial coberta de telhas, sob nº 331, com os seguintes cômodos: três quartos, uma copa, duas salas, um terraço, uma cozinha e um banheiro, com área de construção de 87,00m², edificada no lote de terreno urbano, localizado no Bairro de Fátima, quadra 21, lote 31, data cova, zona norte desta Capital, com os seguintes limites e dimensões: frente mede 12,00 metros, limitando-se com a série norte da Rua José Paulino; fundo mede 12,00 metros, limitando-se com o lote pertencente a João Henrique Sousa; flanco direito mede 25,00 metros, limitando-se com o lote pertencente a Maria da Soledade Rodrigues de Sá; flanco esquerdo mede 25,00 metros, limitando-se com a Rua General Adelmar Rocha, com uma área de 300,00m², perímetro 74,00 metros. Destina-se à fins residenciais e foram apresentados os seguintes documentos: Escritura Pública lavrada em 23 de setembro de 2021, nas Notas da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina/PI, às folhas 179/181, do livro nº 4, Certidão Negativa de Débitos IPTU, com nº de Controle: 0191266/21-62, emitida pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, em Teresina-PI, às 15:07:23h, no dia 29/11/2021, com validade até 27/02/2022, com código de autenticidade: 1504FCCAADA682B8; Certidão Negativa Judicial Cível, emitida pela Justiça Federal-Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com Certidão sob nº 15998359/2021, emitida em 30/11/2021, às 14:34:00, com código de validação nº 159981557A867E0159B49E156751B4E9FD1A F292; Certidão Negativa Judicial Paus Fins Eleitorais, emitida pela Justiça Federal-Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com Certidão sob nº 15998359/2021, emitida em 30/11/2021, às 14:39:22, com código de validação nº 1599835928AA D682 FAPB 22C9 DB2C C61A F4FC 90F5; Certidão Judicial Criminal Negativa, emitida pela Justiça Federal - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com Certidão sob nº 15998345/2021, emitida em 30/11/2021, às 14:39:06, com código de validação nº 159983452021 C286 A6E6 A150 9FBE 880D A741 249A; Certidão Negativa Criminal e Auditoria Militar, emitida pelo Poder Judiciário do Estado

Página 091V

do Piauí- Corregedoria Geral de Justiça- Distribuição de 1º Grau, com Certidão sob nº 2358553, emitida em 30/11/2021, às 14h24min, com código verificador nº 66DC4.0FDFB.88145.7D54A; Certidão Negativa Cível e Execução Civil, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí- Corregedoria Geral de Justiça- Distribuição de 1º Grau, com Certidão sob nº 2329479, emitida em 21/10/2021, às 08h23min, com código verificador nº FA78A.55DA7.124C0.821B5; Certidão Negativa de Execuções Fiscais, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí - Corregedoria Geral de Justiça - Distribuição de 1º Grau, com Certidão sob nº 2329484, emitida em 21/10/2021, às 08h23min, com código verificador nº 366D2.4CC5C.DBF3A.45A3C; Certidão Negativa De Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí - Corregedoria Geral de Justiça- Distribuição de 1º Grau, com Certidão sob nº 2329486, emitida em 21/10/2021, às 08h24min, com código verificador nº AB558.5930F.D3D48.5DA1B; Certidão Negativa de Inventário, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí- Corregedoria Geral de Justiça - Distribuição de 1º Grau, com Certidão sob nº 2329488, emitida em 21/10/2021, às 08h24min, com código verificador nº 1E7B5.3D1FE.2AB21.A6AF2; Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas, emitida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região, com Certidão nº 00029485/2021, expedida em 08/11/2021, com validade até 06/02/2021; Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com código de controle da Certidão sob nº: 5143.A4B0.2B02.EF32, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 14:19:21 do dia 23/08/2021 (hora e data de Brasília), válida até 19/02/2022, todas em nome da Outorgante Inventorista, arquivadas e autuadas em processo próprio. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado em (30) dias, contados da data da publicação, cuja reclamação deverá ser formalizada por escrito e perante esta Oficial, na forma do artigo 262, inciso II, da LRP 6.015/73. O presente ato só terá validade com o Selo: ACU68077 - KCN6. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/postalestra.

Teresina, 01 de dezembro de 2021.

Meiryane de Oliveira Sousa
BdP. Meiryane de Oliveira Sousa



